



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 320, DE 20/09/1976.

Modifica artigo 176, item II, letra b, da Lei nº 213, de 09/04/73.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O item II, letra b, do artigo 176, Lei nº 213, de 09/04/73, passa a ter a seguinte redação:

" Nos dias previstos na letra b, item I, os estabelecimentos permanecerão fechados, a partir das 12 (doze) horas".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 20 DE SETEMBRO DE 1976.

ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL